



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2020 (SSA)

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 196/2020, Processos Administrativo nº 25866/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, Inscrição Estadual nº 082.992.44-4, com sede a Rua Dois, s/nº, Quadra 008, Lote 008, Bairro Civit I, Serra/ES, representada pela Sra. Verônica Vianna Villaça Szuster, portadora do CPF nº 266.539.151-15 e CI nº RG 24.834.394-9 DETRAN/RJ ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficarà a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 25866/2020, Pregão Eletrônico nº 196/2020, realizado em 19/10/2020, conforme segue:

12	TERMOMETRO DIGITAL AXILIAR	UNIDADE	400	12,50	5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Jaqueline Telles dos Santos Soares – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Wilson Diego Pales Gonçalves - Encarregado de Guarda e Suprimento/SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30 - Fonte 1214.99 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30 – Fonte 1001 e 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gefenciador



VERONICA
VIANNA VILLACA
SZUSTER:2665391

Assinado de forma digital
por VERONICA VIANNA
VILLACA
SZUSTER:26653915115
Dados: 2020.12.07 15:01:23

5115
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Beneficiária

CORDEIRO DE ALMEIDA, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 43.102/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 43.102/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de dezembro de 2020.

SIMONE BITENCOURT BAPTISTA

Secretária de Administração e de Recursos Humanos
Em exercício

PORTARIA Nº 2206 de 04 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a Instalação de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora FERNANDA BRAGA CUSSEER, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 43.516/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 43.516/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de dezembro de 2020.

SIMONE BITENCOURT BAPTISTA

Secretária de Administração e de Recursos Humanos
Em exercício

PORTARIA Nº 2207 de 04 de dezembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a Instalação de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando o servidor PABLO DOS SANTOS LINHARES, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 43.103/2020, ficando o Sindicante autorizado a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 43.103/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de dezembro de 2020.

SIMONE BITENCOURT BAPTISTA

Secretária de Administração e de Recursos Humanos
Em exercício

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 12/2020

54670/2018... ELZA GUIMARÃES ALVES SILVEIRA
8156/2019..... ELZA GUIMARÃES ALVES SILVEIRA
15621/2019... ROSEMARY RIBEIRO DE CASTRO MANNA
141/2020..... ZENIR DE FREITAS SOUZA
6077/2020..... LEANDRA MARIA WEBER CASTRO
13506/2020... JORGE LUIZ CORREA
21107/2020... JORGE PORCIONIO DA SILVA
22522/2020... LUCAS PEREIRA RAMOS
28660/2020... PATRICIA CATAO RODRIGUES
28922/2020... SANTANDER BRASIL (BRASIL) S/A
33502/2020... SOLANGE MARINHO DE SOUZA
34428/2020... RAFAEL GUIMARÃES DA SILVA
35402/2020... HELENA BARROS VOGAS
36306/2020... MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TAVARES
36596/2020... OSVALDO LUIS FRANCO
36671/2020... ANA CLAUDIA FERREIRA VASCONCELLOS
38049/2020... SANTANDER BRASIL (BRASIL) S/A

Compareça o requerente ou seu representante legal no Protocolo Geral da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33 – Centro, para regularizar a solicitação do processo em epígrafe no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no Art.37 do Decreto 223/05.

Petrópolis, 07 de dezembro de 2020.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DESUP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1092/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 24/2020, livro F-79, fls.48/49. Processo Administrativo nº 46052/19. TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO IMCE E CRISTIANE NOGUEIRA MONTEIRO. O objeto deste Termo Aditivo é a modificação do regime de execução do serviço contratado através do Termo Contratual nº 40/2019, decorrente do Concurso nº 02/2019, considerando a verificação da inaplicabilidade da execução do objeto previsto no termo contratual original face o estado de calamidade pública provocado pelo Covid-19, que proíbe a realização de eventos e atividades no Município de Petrópolis com a presença de público que envolvam aglomeração de pessoas: Os vídeos ficarão disponíveis no canal do YouTube do Conselho Municipal de Cultura pelo período de 60 dias. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original, inclusive valor e forma de pagamento. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1093/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 25/2020, livro F-79, fls.50/51. Processo Administrativo nº 46052/19 TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO IMCE E CRISTIANE NOGUEIRA MONTEIRO. O objeto deste Termo Aditivo é a modificação do regime de execução do serviço contratado através do Termo Contratual nº 47/2019, decorrente do Concurso nº 02/2019, considerando a verificação da inaplicabilidade da execução do objeto previsto no termo contratual original face o estado de calamidade pública provocado pelo Covid-19, que proíbe a realização de eventos e atividades no Município de Petrópolis com a presença de público que envolvam aglomeração de pessoas.: Os vídeos ficarão disponíveis no canal do YouTube do Conselho Municipal de Cultura pelo período de 60 dias. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original, inclusive valor e forma de pagamento. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1128/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020

Processo: 5222/2020 – Pregão Eletrônico nº 179/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS – MANDADOS JUDICIAIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 38.652,48. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
6	Levetiracetam 750 mg (tipo keppra).....	COMP.	4320	6,15	26.568,00
12	Furoato de mometasona 50 mcg.....	FRA	72	55,49	3.995,28
18	Residronato 150 mg (tipo actonel).....	COMP.	72	112,35	8.089,20

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1129/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2020

Processo: 7457/2020 – Pregão Eletrônico nº 175/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS ANESTÉSICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12. Valor Estimado: R\$ 50.775,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Anestésico svlso constritor, 2% ox.	CX	60	110,00	6.600,00
3	Anestésico 3% cloridrato de prilocaina .CX	500	88,35	44.175,00	

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1130/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2020

Processo: 25866/2020 – Pregão Eletrônico nº 196/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90. Valor Estimado: R\$ 5.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
12	Termômetro digital axilar.....	UNID.	400	12,50	5.000,00

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1131/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2020

Processo: 7457/2020 – Pregão Eletrônico nº 175/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS ANESTÉSICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52. Valor Estimado: R\$ 44.258,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4	Anestésico lidocaina 2% /adrenalina 1/100.000 (dfl) – ox com 50 tubetes	CX	200	73,99	14.798,00
5	Anestésico lidocaina 2% /adrenalina 1/100.000 ox c/50 tubetes	CX	200	73,99	14.798,00
6	Anestésico tópico benzoato de etila em base hidrossolúvel gel (pote c/12 g)	POTE	360	6,57	2.365,20
7	Anestésico cloridrato de mepivacaina 2% /ox-adrenalina (c/50 tubetes)	CX	120	102,48	12.297,60

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

ASSINATURAS © 2246.9354